



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**DESPACHO**

**PROJETO DE LEI N°: 32/2023**

**AUTOR:** Vereador Rafael L. Fantin - Dentinho

**EMENTA:** “Dispõe sobre a Criação do Programa de Material Escolar na Rede Municipal de Ensino de Bento Gonçalves, para apoio ao estudante, e dá outras providências.”

**Vistos.**

Considerando o parecer desfavorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, entendo que é caso de arquivamento do presente Projeto de Lei Ordinária.

O § 2º do Art. 130 do Regimento Interno estabelece que:

§ 2º Sobrevindo parecer de ilegalidade ou inconstitucionalidade da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, o projeto será arquivado pelo Presidente, sem passar pelo Plenário.

Diante disso, determino o arquivamento do Projeto de Lei nº 32/2023.

**PALÁCIO 11 DE OUTUBRO**, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

**RAFAEL PASQUALOTTO**  
Presidente da Câmara Municipal